



CÂMARA DE VEREADORES DE
AMETISTA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.leg.br - E-mail: camaradeametista@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria jurídica para revisar e atualizar a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Ametista do Sul, garantindo sua adequação às normas constitucionais e legais vigentes.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto desta contratação consiste na aquisição de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica para realizar a revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Ametista do Sul.

A empresa contratada será responsável por analisar minuciosamente a legislação vigente, promovendo a adequação dos dispositivos normativos às diretrizes constitucionais e legais atuais. O trabalho envolverá a realização de reuniões técnicas, consultas com vereadores, servidores da Câmara e especialistas em direito legislativo, garantindo uma reformulação que modernize e torne mais eficiente o funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

O objetivo principal é identificar inconsistências, omissões e pontos de aprimoramento na Lei Orgânica e no Regimento Interno, propondo ajustes que reforcem a transparência, a legalidade e a eficácia da atividade legislativa no município.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de revisar e atualizar a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Ametista do Sul, garantindo sua adequação às normas constitucionais e legais vigentes.

Essa iniciativa é essencial para assegurar que o arcabouço jurídico do município esteja em conformidade com as atualizações legislativas, promovendo maior transparência, segurança jurídica e eficiência no funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada justifica-se pela complexidade e natureza técnica dos serviços necessários, que exigem expertise específica e conhecimentos



CÂMARA DE VEREADORES DE
AMETISTA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.leg.br - E-mail: camaradeametista@gmail.com

aprofundados em direito legislativo e constitucional. A modernização desses dispositivos legais permitirá aprimorar os processos legislativos, garantir a atualização das normas municipais e contribuir para o fortalecimento institucional da Câmara de Vereadores de Ametista do Sul.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta abrange a contratação de uma empresa especializada em consultoria e assessoria jurídica para revisar e atualizar a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Ametista do Sul.

A empresa contratada será responsável por realizar um estudo aprofundado da legislação vigente, promovendo a adequação dos dispositivos normativos às diretrizes constitucionais e legais atuais. O processo incluirá a análise comparativa com legislações de referência, a realização de reuniões técnicas com vereadores e servidores, consultas especializadas em direito legislativo, bem como a sistematização das propostas de atualização.

Além disso, serão elaborados relatórios detalhados contendo diagnósticos, sugestões de aprimoramento e justificativas para eventuais modificações. O objetivo principal é garantir que a legislação municipal esteja atualizada, coesa e alinhada às melhores práticas normativas, proporcionando maior segurança jurídica e eficiência ao funcionamento da Câmara de Vereadores.

Essa solução visa fortalecer a estrutura legislativa do município, promovendo transparência, modernização e aprimoramento dos processos internos, além de garantir que a Câmara esteja devidamente preparada para atender às demandas institucionais e sociais da população de Ametista do Sul.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deve possuir experiência comprovada na realização de projetos similares, preferencialmente na revisão e atualização de Leis Orgânicas e Regimentos Internos de Câmaras Municipais. Deve ser composta por profissionais qualificados e experientes na área jurídica, com especialização em direito constitucional, administrativo e legislativo, demonstrando conhecimento técnico aprofundado e metodologias eficazes para a execução dos serviços contratados.



CÂMARA DE VEREADORES DE
AMETISTA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.leg.br - E-mail: camaradeametista@gmail.com

A empresa contratada deverá apresentar uma metodologia clara e eficaz para a revisão e atualização da Lei Orgânica e do Regimento Interno, incluindo a análise comparativa com legislações atualizadas, consultas jurídicas especializadas, reuniões técnicas e sistematização das propostas de alteração.

Obrigações da Contratada:

A empresa contratada deverá:

- a) Prestar os serviços conforme as especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, bem como pelos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e previdenciários, assumindo todos os gastos inerentes à perfeita execução do objeto contratual;

Observação: A inadimplência da contratada quanto aos encargos mencionados não transfere responsabilidade à contratante, nem pode onerar o contrato, sendo vedada qualquer alegação de vínculo de solidariedade entre as partes.

- c) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela contratante.

Obrigações da Contratante:

A contratante deverá:

- a) Garantir à fiscalização o direito e a autoridade para resolver quaisquer casos omissos ou duvidosos, desde que não gerem ônus adicionais para a Administração ou modifiquem as obrigações contratuais;
- b) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, garantindo que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- d) Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações pactuadas no contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



CÂMARA DE VEREADORES DE
AMETISTA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.leg.br - E-mail: camaradeametista@gmail.com

O modelo de execução do objeto seguirá rigorosamente as diretrizes e metodologias descritas na proposta de trabalho elaborada pela empresa contratada, sendo adaptado conforme necessário para se adequar a um cronograma de atividades a ser estabelecido pela Câmara de Vereadores de Ametista do Sul.

Este modelo abrangerá todas as etapas do processo, desde a análise inicial da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, passando pela consulta e participação de vereadores, servidores e especialistas, até a apresentação das propostas de atualização e a elaboração do relatório final.

A execução será conduzida de forma transparente, colaborativa e alinhada aos objetivos institucionais, garantindo eficiência, qualidade e coerência em todas as fases do desenvolvimento do projeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução do serviço será conduzida pela Câmara de Vereadores de Ametista do Sul, por meio do fiscal do contrato designado na formalização da contratação. Esse fiscal será responsável por garantir que os termos do contrato sejam estritamente cumpridos, incluindo a qualidade dos serviços prestados, a conformidade com as especificações acordadas e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

O gerenciamento e a fiscalização da contratação, decorrentes do objeto do contrato, caberão ao servidor formalmente designado no contrato a ser celebrado, que determinará as medidas necessárias para regularizar faltas e/ou omissões, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com os itens contratados, desde que não acarrete ônus para a Câmara ou modificação na contratação.

As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da Câmara deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à Autoridade Máxima, em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.



CÂMARA DE VEREADORES DE
AMETISTA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.leg.br - E-mail: camaradeametista@gmail.com

A existência da fiscalização não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto da contratação, bem como às suas implicações perante a contratante ou terceiros. Da mesma forma, a ocorrência de irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade da contratante ou de seus prepostos.

O prazo do contrato terá vigência até 31/06/2025.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão processados obedecendo os seguintes critérios e conforme o Estudo Técnico Preliminar:

a) A empresa contratada deverá enviar a Nota Fiscal Eletrônica para o e-mail oficial da Câmara de Vereadores de Ametista do Sul, camaradeametista@gmail.com, que, após atestada pelo fiscal do contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas. O pagamento será formalizado por ordem bancária creditada em conta-corrente em nome da contratada;

Observação 1: As notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, o número do contrato administrativo e do processo licitatório, a fim de acelerar a tramitação para liberação do pagamento.

b) Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias consecutivos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal de Ordem Cronológica de Pagamentos;

c) A contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento caso, no ato da fiscalização, o objeto do contrato não esteja de acordo com as especificações previstas no instrumento contratual ou tenha sido fornecido sem a prévia autorização e fiscalização do servidor designado para essa finalidade;

d) A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, caso aplicável;

e) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata;

f) No ato do pagamento, poderá ser retido o valor correspondente ao Imposto de Renda, conforme previsto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 1.806/2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.leg.br - E-mail: camaradeametista@gmail.com

Durante a vigência do contrato, os preços praticados serão aqueles estabelecidos na proposta da contratada, respeitando as condições e valores pactuados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, conforme preconizado no art. 74, inciso III, alínea 'c', da Lei 14.133/2021, em virtude da necessidade de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, que exigem profissionais ou empresas de notória especialização.

A escolha por essa modalidade de contratação fundamenta-se na inviabilidade de competição, considerando a singularidade e complexidade dos serviços de consultoria e assessoria jurídica necessários para a revisão e atualização da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Ametista do Sul.

A notória especialização da empresa contratada deverá ser comprovada por meio de currículo detalhado e histórico de serviços prestados, evidenciando sua experiência em processos legislativos, atualização normativa e assessoria a órgãos públicos. A inexigibilidade de licitação assegura a seleção de uma empresa qualificada, com expertise reconhecida na área, garantindo que os trabalhos sejam executados com eficiência, qualidade técnica e segurança jurídica.

Qualificação da Empresa Contratada

Para a prestação dos serviços pretendidos, a empresa deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação e apresentar os seguintes documentos:

Declarações Obrigatórias

- Declaração de atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002 (Anexo III);
- Declaração de atendimento ao art. 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012, conforme modelo (Anexo III);
- Declaração emitida pela empresa, atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (Anexo III).



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.leg.br - E-mail: camaradeametista@gmail.com

Habilitação Jurídica

A empresa deverá apresentar:

- a) Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade será verificada no site www.gov.br/empresas-e-negocios;
- c) Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento que comprove a nomeação dos administradores;
- d) Filial ou Sucursal: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da matriz, com averbação no registro da filial/sucursal;
- e) Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

Os documentos devem estar atualizados e acompanhados de todas as alterações ou da versão consolidada, bem como de cópia do documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio da empresa.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

A empresa deverá apresentar:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, referente ao domicílio ou sede da licitante, compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade fiscal, incluindo:
 - Certidão negativa de débitos tributários federais e da dívida ativa da União (abrangendo contribuições sociais administradas pela Receita Federal);
 - Certidão negativa de débitos da Secretaria da Fazenda do Estado;
 - Certidão negativa de débitos municipais da sede da empresa.
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do prazo de validade;



CÂMARA DE VEREADORES DE
AMETISTA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO BRASIL n.º. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.leg.br - E-mail: camaradeametista@gmail.com

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme previsto no Título VII-A da CLT (Decreto-Lei n.º 5.452/1943).

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa total do valor da contratação para os serviços de consultoria e assessoria jurídica, visando à revisão e atualização da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Ametista do Sul, é de **R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)**. Esse valor foi estabelecido levando em consideração o total de horas de atividades previstas, os custos por hora profissional e os diferentes componentes do projeto, como análise legislativa, elaboração de propostas de atualização, reuniões técnicas e consolidação das alterações, conforme tabela descritiva abaixo.

ITEM	SERVIÇO	TOTAL
01	Análise jurídica e legislativa da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, com a realização de reuniões técnicas e a elaboração de propostas para sua revisão e atualização.	
	TOTAL	14.800,00

Vislumbra-se que tais valores são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1.904 de 17 de março de 2023, que regulamenta a Lei n.º 14.133 e estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Ametista do Sul, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:



**CÂMARA DE VEREADORES DE
AMETISTA DO SUL**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AMETISTA DO SUL/RS
✉ AV. BENTO BRASIL nº. 1038 - ☎ (55) 3752-1168 - CEP: 98.465-000
Site: www.ametistadosul.rs.leg.br - E-mail: camaradeametista@gmail.com

01.000 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Ametista do Sul – RS, 10 de março de 2025

GILMAR WINQUES
Presidente